CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/02/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 25/09/1987

PROJETO DE LEI Nº 066/87

ASSUNTO
Denomina de rua Edson Lema a artéria que indica e adota outras providências.

VEREADOR: Francisco Lopes

LEI Nº 6250 DE 08/12/1987

DIOM Nº 8783 DE 04/01/1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI 6250 Nº DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987

DENOMINA DE RUA DR. EDSON LIMA A ARTÉRIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE DR. EDSON LIMA, EM HOMENAGEM AO DR. EDSON DE CARVALHO LIMA, A ATUAL RUA CANADÁ, PARALELA ÀS RUAS FRANCISCO ALVES E LICURGO MONTENEGRO, NO BAIRRO CACHOEIRINHA, NO DISTRITO DE ANTONIO BEZERRA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Maria Luiza Fontenelle

MARIA LUIZA FONTENELLE

PREFEITA MUNICIPAL

Ao Vereador
José Monteiro
para Relatar
Em 24/9/87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 17/09/87
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 066 /87

Denomina de RUA DR. EDSON LIMA a artéria que indica e adota outras providências.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22/09/87
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominada de DR. EDSON LIMA, em homenagem ao Dr. Edson de Carvalho Lima,a atual rua Canadá, paralela às ruas Francisco Alves e Licurgo Montenegro, no bairro Cachoeirinha, no Distrito de Antonio Bezerra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado dispositivo da Lei nº 1.671 de 16.12.1960 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de 09 de 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24/09/87
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/09/87
Presidente

Vereador — Francisco Lopes

JUSTIFICATIVA ANEXA

Em Memória de Edson Carvalho Lima

Faleceu nesta cidade, no dia 30 de outubro de 1984, o Dr. Edson Carvalho Lima, conhecido advogado de nossa sociedade e professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, onde lecionou Direito Constitucional e Direito Municipal durante muitos anos.

Filho de Raimundo Rodrigues Lima e Antônia Rosa Carvalho Lima, nasceu no Município de Piripiri (PI) a 14 de dezembro de 1909 e bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Ceará em 1937, no mesmo ano em que contraiu núpcias com Maria Myrthes de Melo Lima, filha de Pedro Melo e Maria da Conceição de Sousa Melo. Desse consórcio nasceram-lhes dezesseis filhos: Maria Edirthes Lima Trigueiro, professora e nutricionista: José Myrson Melo Lima, professor universitário e da Escola Técnica Federal do Ceará; Maria da Conceição Lima Chaves, professora, viúva de Luís de Gonzaga Mendes Chaves; Raimundo Rodrigues Lima, economista e funcionário da Caixa Econômica Federal em Belo Horizonte; Pedro Melo Lima, advogado e Procurador do Município; Maria Mirtes Lima Oliveira; Maria de Lurdes Lima Coelho; Maria Eulinice Lima Costa, funcionária do Estado; Edson Lima Filho, médico; Francisco de Assis Melo Lima, engenheiro agrônomo e pesquisador da Embrapa; Vicente de Paulo Melo Lima, engenheiro civil da Secretaria da Agricultura; João Batista Melo Lima, engenheiro civil do

Projeto Sertanejo; Antônio Treze Melo Lima, engenheiro agrônomo da Codagro; José Miguel Melo Lima, engenheiro eletricista da Teleceará; e Josefino Cabral Melo Lima, matemático e professor da PUC, no Rio de Janeiro.

Como advogado, teve destacada atuação na área de direito de propriedade, em que se tornou especialista conhecido em todo o Estado e prestou serviços profisslonais a repartições e empresas como o SESI, DAER e Shell do Brasil.

Por concurso público, em que obteve o primeiro lugar, ingressou na Academia de Polícia General Edgar Facó, onde fol Professor-Catedrático de Direito Penal. Todos os oficiais que hoje ocupam cargos em nossa Polícia Militar foram seus alunos e amigos.

Ingressou na Faculdade de Direito como professor em maio de 1963 e aposentou-se em maio de 1978. Nesses quinze anos de docência, o Professor Edson transmitiu em sala de aula toda a vivência de advogado experiente e lúcido, unindo às aulas teóricas o tirocínio de uma vida toda dedicada às causas forenses. Por suas mãos, passou toda geração de jovens advogados que hoje testemunham saudosos a gratidão pelas profícuas lições do velho mestre. Seus colegas de magistério não lhe esquecem o espírito jovial e expansivo, a conversação agradável e amena, onde não faltavam manifestações de um espírito arguto e irreverente. Os colegas de advocacia sempre lhe reconheceram a probidade e competência no trato das questões forenses.

Ao longo de uma existência de quase 75 anos, onde houve esparsas incursões no campo da Política, ficou a imagem do destemido causídico, do experiente professor, do amigo dos amigos, do bom contador de estórias e fatos pitorescos e, sobretudo, do profissional que se dedicou de corpo e alma à educação de sua numerosa prole, por quem alimentava incontido orgulho.

Em suas anotações particulares, foi encontrado, após sua morte, um pensamento que poderá ser legado como sua última lição:

"A vida vale a pena ser vivida; vivida com lutas, sem desfalecimentos, sem desânimos e, sobretudo, com dignidade."

DR. EDSON CARVALHO LIMA

VIUVA: D. MARIA MYRTHES DE MELO LIMA

A VIDA DE UMA HEROIÑA

Hélio Melo

No próximo dia catorze, transcorrerão os setenta anos de laboriosa e fecunda existência da Senhora Maria Myrthes de Melo Lima, a mais velha de minhas seis irmãs. É a respeito desta admirável criatura, de uma vida repleta de páginas edificantes, que desejo dizer algumas palavras.

Mãe de dezesseis filhos, todos vivos e bem encaminhados na vida, seu campo de batalha foi sempre o lar, que construiu com amor e seriedade, ao lado do esposo, o advogado Edson Carvalho Lima, seu companheiro nos encargos familiares por mais de 47 anos, chamado no dia 30 de outubro de 1984, para a mansão celestial. O lar foi o seu mundo, a razão de ser de sua existência, onde sempre a vi repartindo-se entre os filhos com alegria e confiança. Consagrou-se inteiramente aos filhos, vivendo por eles e para eles. Era no seu regaço que estes se acolhiam nas horas de aflição e desalento, em busca do lenitivo materno, como ora ainda o fazem. Com seu coração de mãe sabia soletrar a alma de cada um dos filhos, entranhar-se-lhes no íntimo para desvendar-lhes as angústias e ansiedades e perscrutar-lhes os desejos e intenções. Forte, quando necessário, na sua força moral estava toda a ciência de sua educação. Admoestava sem os impulsos do rancor e a aconselhava com a serenidade própria da complacência, dando de si todo o vigor do fiel sentimento de amizade e afeição que lhe ia n'alma e incutindo aos filhos o que para ela é vital: o amor da verdade. Myrthes nunca foi mulher de palavras dúbias, de atitudes vacilantes e de propósitos subjacentes. Em todos os seus gestos faz transparecer a beleza de sua alma acandorada, límpida e generosa.

A religião tem tido um lugar privilegiado em sua vida e aos filhos soube infundir bem cedo os mais acendrados sentimentos religiosos. É a filha que mais se identificou com minha saudosa e inesquecível mãe, que lhe chamava "a mulher forte do Evangelho", por sua resistência física e moral. De uma fé inabalável, alcançou sem dúvida o ideal cristão de uma vida bela e pura em consonância com os princípios evangélicos. Sempre a vi, mesmo nos momentos difíceis, com otimismo e esperança firme no futuro. E assim tudo fazia numa profunda e tranqüila confiança em Deus. Todos os dezesseis filhos a tiveram como sua primeira preceptora, antes de se encaminharem à escola e ao catecismo.

Seu trabalho de evangelização não se cinge apenas ao lar. Por onde quer que ande esparge sua missão de catequese, de doutrinação religiosa, de amparo aos infelizes, de ajuda aos pobres, para os quais reserva mensalmente parte de seus montepios e rendimentos. Por onde quer que ande sentem-se os eflúvios de sua bondade, o aflato de sua intensa espiritualidade, as emanações de seu ser sublimado pela Virtude. Myrthes, por sua grandeza d'alma e por todos os demais atributos que lhe ornam a personalidade, ocupa lugar na estima da família.

Sei que as homenagens que lhe serão prestadas, sexta-feira próxima, vão constrangê-la. Mas, é preciso aceitá-las para que todos ao seu lado possam testemunhar-lhe a gratidão, o carinho e a amizade a que ela sempre fez jus. Que não se vexe de recebê-las e as receba como uma manifestação de quanto a família lhe quer.

Deixo, finalmente, aqui consignado, meu altíssimo preito de admiração e apreço a esta heroína que, por ser avessa à ostentação, não faz coisas visivelmente extraordinária, mas é extraordinária em tudo que faz.

Ao Edson Lima

NELZITO RODRIGUES

Quase na obscuridade
Esse mestre se retem;
Mais do que ele ninguem
Possui mais capacidade.
Ele não tem vaidade
E é muito popular.
Aqui ao nosso lugar
Ninguém é mais competente.
É um amigo da gente
Que sabe bem medicar.

Preciso pedir licença
Ao insigne professor.
Em portugues é doutor
E com muita competencia.
Eu tenho consciencia
Certeza de inaptidão;
E pra fazer oração
Eu não me sinto capaz.
E fico bastante atrás
Dessa grande perfeição.

Tuas palavras admiro
Como também teu saber
Eu queria ao menos ser
Um milésimo do amigo.
Mas isso não tem sentido,
Então devo aquí ficar.
E não pretendo tentar,
Pois é inutil a peleja.
Só quero que ele seja
Mestre para me ensinar.

ESCOLA DE AGRONOMIA

QUARTEL DA POLICIA MILITAR

BAIRRO: ANTONIO BEZERRA

AV. BEZERRA DE MENEZES

AV. MESTER HULL

CACHOEIRINHA

RUA GUILHERME

CASA DO PROF. EDSON C. LIMA

RUA FRANCISCO ALVES

RUA CANA DA (ANTIGA RUA DO MÉXICO)

RUA BARZAR BEZERRA

POSTO

HIPER GOMES DE FREITAS

COLÉGIO EST. HERMINO BARROSSO

RUA LICURGO MONTENEGRO

RUA JOAQUIM ALBANO

RUA BALDUINO FREIRE

Em 23 / 09 / 19 87

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 11 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 066/87

O Vereador Francisco Lopes submeteu à consideração do Plenário o anexo Projeto de Lei que " Denomina de Dr. Edson Lima uma artéria de Fortal3za".

A Propositura é das mais justas pois visa a prestar uma justa e merecida homenagem a um cidadão exemplar, digno e criterioso, que em vida muito contri_bbuiu para o desenvolvimento de nossa cidade, no exercício pleno de suas atividades específicas.

Como advogado de renome teve destacada atuação na área do direito de propriedade, em que se tornou especialista, conhecido em todo Estado , prestando, inclusive serviços profissionais a repartições e empresas como O SESI, DAER e SHELL do Brasi8lo.

Por concurso p-ublico, em que obteve o 1º lugar, ingressou na Aca_mia de Polícia Federal General Edgar Facó, onde foi Professor Catedrático de Direito Penal. Todos os oficiais que hoje ocupam posição de destaque e cargos na Policia Militar foram seus alunos e amigos.

Foi Professor da Faculdade de Direito da UFC ate 1978, quando se aposentou, deixando o testemunho de sua competência e probidade.

Ao longo de sua existência, onde houve esparsas incursões no campo da política, ficou a imagem do destemido causídico, do experiente Professor, do amigo dos maigos e sobretudo do bom profissional que se dedicou de corpo e alma à sua numero prole, por quem tinha o maior orgulho.

É de sua autoria o pensamento que diz" a vida vale a pena ser vivi_da; vivida com lutas, sem desfalecimentos, sem desâni,os e, sobretudo com dignidade" o que bem reflete a persolidade do nosso digno e honrado homenageado.

Pelos méritos pessoais e pela figura humana admirávem o Dr. Edson merece ter seu nome perpetuado em uma dfas artéria de nossa Capital.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Foraleza, 21 de setembro de 1987 .

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAçAO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 066/87

APROVADO EM 21/10/87 Presidente

DENOMINA DE RUA DR. EDSON LIMA A ARTÉRIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE DR. EDSON LIMA, EM HOMENAGEM AO DR EDSON DE CARVALHO LIMA A ATUAL RUA CANADÁ, PARALELA ÀS RUAS FRANCISCO ALVES E LICURGO MONTENEGRO, NO BAIRRO CACHOEIRINHA, NO DISTRITO DE ANTONIO BEZERRA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 830 /87

Fortaleza, 30 de setembro de 1.987.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de RUA DR. EDSON LIMA a artéria que indica e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço e consideração.

Vereador Wellington Soares

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta